



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Ordinária nº 395 / 2013

“Dispõe sobre concessão de contribuições financeiras, no exercício de 2013, às entidades esportivas do Município de Pouso Alto e dá outras providências”

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuições Financeiras, no exercício de 2013, para as entidades esportivas do Município de Pouso Alto, conforme relação abaixo:

Esporte Clube Triângulo	R\$ 833,33
Cruzeiro Futebol Clube	R\$ 833,33
Escolinha de Esportes Pouso Alto	R\$ 833,33
Operário Futebol Clube	R\$ 833,33
Sengó Futebol Clube	R\$ 833,33
Associação CapoMinas	R\$ 833,33

Art. 2º - O Poder Executivo liberará o montante das Contribuições em parcelas, de acordo com a disponibilidade de caixa da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As entidades beneficiadas obrigam-se a prestar contas da utilização do recurso da Contribuição, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

§ 1º - A prestação de contas será encaminhada por escrito ao órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Para recebimento da subvenção ou contribuição, fica a entidade obrigada a fazer prova da aplicação dos valores que lhe forem repassadas em exercícios anteriores, mediante apresentação de contas dentro dos padrões estabelecidos.

Art. 4º - A falta de prestação de contas no prazo fixado no artigo 4º e nos termos de seus parágrafos 1º e 2º acarretarão o não recebimento das demais parcelas da contribuição prevista para o exercício, sendo responsabilizado seu gestor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Art. 5º - Para as despesas decorrentes desta lei serão usadas dotações próprias do orçamento vigente no exercício financeiro de 2013.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 26 de Junho de 2013.

Paulo Rangel Mancilha
Prefeito Municipal

Mônica Sueli Lopes
Secretária do Gabinete